



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 9.894

*Insere a Tabela 14 na Lei nº 4.847, de 30.12.1993, alterada parcialmente pela Lei nº 6.670, de 16.5.2001, que regula o pagamento de custas e emolumentos no Estado do Espírito Santo.*

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserida na Lei nº 4.847, de 30.12.1993, alterada parcialmente pela Lei nº 6.670, de 16.5.2001, a TABELA 14 - CUSTAS ÚNICAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS, para fins de regulamentação da atual cobrança de custas, nos termos da previsão legal estabelecida nos artigos 51, § 2º; 54, parágrafo único; 55 e 87 da Lei Federal nº 9.099, de 26.9.1995, com a seguinte redação:

### TABELA 14

#### CUSTAS ÚNICAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS

I - Recurso inominado .....	VRTEs 128,6467;
II - Condenação por Litigância de má-fé, improcedência dos embargos, ausência em audiência .....	VRTEs 84,1339;
III - Execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.....	VRTEs 70,9682.

#### NOTAS:

- 1 - Não incidem custas em mandado de segurança no âmbito dos Juizados Especiais.
- 2 - Incidirão as custas únicas a cada interposição de recurso inominado.
- 3 - A Corregedoria Geral da Justiça, por ato próprio, após a homologação da referida lei, publicará os valores das custas em moeda vigente (real).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 06 de agosto de 2012.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

## ANEXO I

<b>I – Recurso inominado .....</b>	<b>VRTEs 128,6467</b>
<b>Detalhamento:</b>	
<b>Ordinária</b>	
Tab. 1 Item I R\$ 23,47	
Tab. 3 Itens VI (Qtde=1), R\$ 9,43; X A (Qtde=2), R\$ 7,85; XI (Qtde=2), R\$ 15,71	
Tab. 4 Item IX, R\$ 75,47	
Tab. 5 Itens I R\$ 25,16, V (Qtde=1) R\$ 6,27, VI (Qtde=1) R\$ 3,13	
<b>Detalhamento:</b>	
<b>Recurso Inominado</b>	
Tab. 2 Item II A, R\$ 50,30, Item III A (Qtde=2) R\$ 15,71	
Tab. 5 Itens V(Requerente(s)=1), R\$ 6,27, VI R\$ 3,13	
Tab. 3 Item VI R\$ 9,43	
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>128,6467 VRTEs</b>

<b>II – Condenação por Litigância de má-fé, improcedência dos embargos, ausência em audiência .....</b>	<b>VRTEs 84,1339</b>
<b>Detalhamento:</b>	
Tab. 1 Item II R\$ 23,47	
Tab. 3 VI (Qtde=1) R\$ 9,43; X A (Qtde=2) R\$ 7,85; XI (Qtde=2) R\$ 15,71	
Tab. 4 Item X R\$ 75,47	
Tab. 5 Itens I R\$ 25,16, V (Qtde=1) R\$ 6,27; VI (Qtde=1) R\$ 3,13	
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>84,1339 VRTEs</b>

<b>III – Execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor .....</b>	<b>VRTEs 70,9682</b>
<b>Detalhamento:</b>	
Tab. 3 Itens VI (Qtde=1) R\$ 9,43; X A (Qtde=2) R\$ 7,85; XI (Qtde=2) R\$ 15,71	
Tab. 4 X R\$ 75,47	
Tab. 5 I R\$ 25,16, VI (Qtde=1) R\$ 3,13	
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>70,9682 VRTEs</b>